



NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 24 DE 25 MARÇO 2020

Orientação para os Serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Estado da Bahia voltadas à Prevenção ao novo Coronavírus (SARS-COV-2) e proteção à saúde do trabalhador e das pessoas com transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas.

Nesta Nota Técnica inclui-se os seguintes pontos de atenção: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento (UA), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV2);

Considerando o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de preservar a saúde da população trabalhadora e das pessoas com transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas;

Orientamos:

1. Diminuir o fluxo de pessoas nos serviços a partir da reorganização dos atendimentos multiprofissionais individuais, priorizando os casos imprescindíveis, exceto os SRT.
2. Interromper temporariamente as terapias realizadas com usuários e familiares por meio de atividades em grupos e/ou oficinas, devido aglomeração de pessoas.
3. Restringir os acolhimentos e atendimentos individuais aos casos que demandem intensificação de cuidados.
4. Interromper temporariamente as ações educativas com usuários e familiares que estejam nos serviços.
5. Realizar atenção domiciliar apenas em situações de extrema necessidade.
6. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

7. Disponibilizar insumos e materiais de higienização para profissionais e usuários.
8. Intensificar a higienização dos espaços físicos e mobiliários do serviço.
9. Avaliar periodicamente as mudanças efetuadas no serviço, de acordo com o cenário epidemiológico.
10. Desenvolver atividades de matriciamento a outros pontos de atenção a ser realizada pelos profissionais dos serviços, a partir da conduta clínica e dúvidas correspondentes a sua expertise.
11. Realizar as condutas preconizadas para os casos suspeitos de moradores de SRT que apresentarem algum sintoma relativo ao Novo Coronavírus SARS-CoV2.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA

Presidente do Comitê Operacional de Saúde - COE

Referências

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020

BAHIA, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020